



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO HOSPITAL DE ENSINO - HOSPITAL DAS CLÍNICAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM SUB-ROGAÇÃO PARA A EBSEERH.

Processo nº: 01.164930.15.74

Processo nº 01.152981.03.74

(Inexigibilidade de Licitação /Chamamento Público 001/2004)

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede à Avenida Afonso Pena nº2336, Bairro Funcionários – Belo Horizonte, Minas Gerais, representada pelo **Secretário Municipal da Saúde, Jackson Machado Pinto**, brasileiro, portador do CPF nº 175.498.336-72 e Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais nº 011.174;

CONTRATADA: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.985/0001-04, com sede à Avenida Antônio Carlos nº 6627, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por sua **Reitora, Profa. Sandra Regina Goulart Almeida**, portadora do CPF nº 452.170.236-49 e CI nº M-2.773.517 SSP/MG, juntamente com o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**, inscrito no CNPJ nº 17.217.985/0034-72, sediado à Avenida Professor Alfredo Balena nº 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, representado pela sua **Superintendente, Andrea Maria Silveira**, brasileira, portadora do CPF nº 565.275.866-04 e CI nº MG 2.390.413/PCE-MG, nomeada por meio da Portaria-SEI nº 443 de 03/09/2018, publicada na 2ª Seção do DOU de 05/09/2018, e por sua **Gerente Administrativa Elizete Maria da Silva Neme**, brasileira, portadora do CPF nº 391.192.386-49 e CI nº M 1.498.333 SSP/MG, nomeada por meio da Portaria nº 761 de 19/09/2014 e publicada no Boletim de Serviço EBSEERH nº 56 de 22/09/2014;

SUB-ROGANTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.985/0001-04, com sede à Avenida Antônio Carlos nº 6627, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada pela sua **Reitora, Profa. Sandra Regina Goulart Almeida**, portador do CPF nº 452.170.236-49 e CI nº M- 2.773.517 SSP/MG.

SUB-ROGADA: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0001-43, sediada em Brasília/DF, autorizada sua criação pela Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011 e celebração de Contrato de Gestão Especial S/Nº, assinado em 12/12/2013, com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**, para fins de administração do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**, representada pelo seu **Presidente, Kleber de Melo Moraes**, CPF nº 124.112.994-00, com endereço profissional em Brasília/DF, SCS, quadra 9, Edifício Parque da Cidade Corporate, 1º andar, e pelo **Diretor de Atenção à Saúde, Arnaldo Correia de Medeiros**, brasileiro, inscrito no CPF nº 526.620.394-34 e CI nº 712.550 SSP/PB; juntamente com **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG, filial EBSEERH**, inscrito no CNPJ nº 15.126.437.0015-49 com sede à Avenida Professor Alfredo Balena nº 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, representado pela sua **Superintendente, Andrea Maria Silveira**, brasileira, portadora do CPF nº 565.275.866-04 e CI nº MG 2.390.413/PCE-MG, nomeada por meio da Portaria-SEI nº 443 de 03/09/2018, publicada na 2ª Seção do DOU de 05/09/201, e por sua **Gerente Administrativa, Elizete Maria da Silva Neme**, brasileira, portadora do CPF nº 391.192.386-49 e CI nº M 1.498.333 SSP/MG, nomeada por meio da Portaria nº 761 de 19/09/2014 e publicada no Boletim de Serviço EBSEERH nº 56 de 22/09/2014.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato para a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH**, doravante denominada Sub-Rogada, firmado originalmente entre as partes do Contrato acima descritas e a Sub-Rogante, a Universidade Federal de Minas Gerais, transferindo-se à Sub-Rogada todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, consoante parágrafo XIII da cláusula sétima do Contrato nº 109 assinado em 12/12/2013, firmado entre UFMG e EBSEERH.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem também por objeto a inclusão de parágrafo único à cláusula décima do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - HOSPITAL DAS CLÍNICAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM SUB-ROGAÇÃO PARA A EBESERH.

Processo nº: 01.164930.15.74

Processo nº 01.152981.03.74

(Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público 001/2004)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica incluído o parágrafo único à cláusula décima do Contrato, conforme a seguir:

Parágrafo único. Os repasses previstos neste instrumento contratual que forem oriundos do Fundo Nacional de Saúde, deverão ocorrer para a EBSEH Matriz – UG nº 155007/Gestão nº 26443 e, os repasses oriundos dos Fundos Municipal e ou Estadual de Saúde deverão ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), realizado pelos códigos de recolhimento 16300111 - Serviços de Atendimento à Saúde e 17000311 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades para a UG/GESTÃO nº 155007/26443 a fim de serem descentralizados ao HC-UFMG/Ebserh – UG nº 155021/Gestão nº 26443.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

3.1. Fica convalidada a partir de 01/01/2018 até a data da assinatura do presente Termo, os serviços autorizados, prestados e pagos conforme contrato assinado em 19/01/2007, cujos Atos Administrativos originais se encontram nos autos deste processo, já que a prestação dos serviços vem sendo quitada mediante relatórios de acompanhamento nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde/DATASUS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas com o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG, sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, estão previstos na Cláusula Nona do Contrato.

4.2. Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da SMSA/SUS-BH são provenientes de transferências mensais dos Governos Federal e/ou Estadual, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais e ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares

2302 3401 10 302 114 2892 0002 339039 61 03 50 01 49

2302 3401 10 302 203 2894 0001 339039 61 03 50 01 49

2302 3401 10 302 114 2894 0001 339039 61 03 50 01 55

2302 3401 10 302 114 2894 0003 339039 61 03 50 01 49

Parágrafo Único. As alterações nas dotações orçamentárias processadas em razão de adequação a cada ano civil, serão convertidas em Termo de Apostila observado o disposto na Cláusula Quinta do Contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato, desde que não alteradas por esse Termo Aditivo.



M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



251

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - HOSPITAL DAS CLÍNICAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM SUB-ROGAÇÃO PARA A EBESERH.

Processo nº: 01.164930.15.74

Processo nº 01.152981.03.74

(Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público 001/2004)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os atos praticados na gestão ou execução contratual até a presente data são de total responsabilidade da Sub-rogante, não sendo repassados, em nenhuma hipótese, à Sub-rogada, ressalvado o disposto na cláusula 3.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em 3 (três) vias, que são assinadas pelas partes.
- 7.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2018

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Profª Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora

Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Kleber de Melo Moraes
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH

Kleber de Melo Moraes
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH

Andrea Maria Silveira
Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Andrea Maria Silveira
Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Arnaldo Correia de Medeiros
Diretor de Atenção à Saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH

Arnaldo Correia de Medeiros
Diretor de Atenção à Saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Testemunhas:

Nome: Dra. Ester Cardozo Dias - BM 39841-5
CPF: 21689 / CPF: 518.413.716-53
Gerente de Controle e Avaliação
GFC/AVS/MSA/SUS-BH

Nome: Dra. Christine Ferretti Santiago - BM 39795-8
CPF: 21689 / CPF: 518.413.716-53
Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade
DRMACS/MSA/SUS-BH

DRMACS/MSA/SUS-BH

